



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 004/2021

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de ajustes nos procedimentos internos, bem como atendendo a Recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul,

DETERMINA

Art. 1.º Os orçamentos realizados pelas Secretarias Municipais deverão atender às seguintes obrigações:

I – assinatura do servidor responsável pela cotação de preços e do gestor indicado para a fiscalização da contratação/aquisição.

II – equivalência entre os orçamentos coletados, no que diz respeito ao descritivo dos itens, sendo que a mesma descrição deverá ser a constante na Solicitação de Despesa, respectivo empenho e contrato, para que se efetue uma fiscalização eficaz.

Art. 2.º Caso haja a necessidade de aquisição de material e/ou serviço que não estejam constando no cronograma de compras, deverá ser amplamente justificada a aquisição, fundamentando a razão pela qual a Secretaria solicitante não fez o pedido dentro dos prazos estipulados no referido cronograma.

Art. 3.º Em casos de compras urgentes ou fora do cronograma, a Divisão de Compras poderá adotar como válida a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal demandante, desde que esta cumpra as obrigações constantes no artigo 1.º desta Ordem de Serviço.

Parágrafo único. É de total responsabilidade do servidor que realizou a pesquisa de preços, a veracidade das informações e valores informados.

Art. 4.º Revogam-se as disposições constantes na Ordem de Serviço n.º 009/2015.

Art. 5.º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de fevereiro de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal